



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO Nº 0380/2012

### VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 056/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 189 do Processo Administrativo nº 0380/2012, RESOLVE registrar os preços para aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: capa plástica para processos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPA PLÁSTICA PARA PROCESSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, PLÁSTICO EM SARJA 0,20 EM TODA A CAPA EXCETO VISORES, PLÁSTICO 0,20 NOS VISORES FRONTAL E LATERAL. DIMENSÕES: LARGURA 500MM, ALTURA 350MM, BOLSA FRONTAL 235MM LARGURA E 300MM DE ALTURA, BOLSA DORSAL 30MM LARGURA E 130MM DE ALTURA. BOLSAS INTERNAS COM 155MM, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 300 UNIDADES, SUBDIVIDAS DE 10 EM 10 UNIDADES.	UN	15.000	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00

EMPRESA: PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.  
CNPJ: 07.509.950/0001-95  
END.: Rua Victor Correia, c/ Rua Carmita Rezende Porto, Qd 14/15, Senador  
Canedo - GO.  
TELEFONE: (62)4008-2100 - FAX: (62)4008-2107  
EMAIL: plastem@terra.com.br

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: capa plástica para processos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

c) O produto objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração,

deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as

atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal,

nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO**

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;

c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- a.3) Não manter a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração,

motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO**

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da

Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as

exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2012 e a proposta da empresa **PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE**  
**DIRETOR-GERAL**

**Pela empresa,**

---

**GUSTAVO PEREIRA**  
**PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**

Processo nº 0001744-98.2012.5.14.0000. Objeto: renovação de uma assinatura dos periódicos Revista dos periódicos Biblioteca Digital Fórum Administrativo Direito Público, Biblioteca Digital Fórum de Contratação e Gestão Pública e Biblioteca Digital Fórum Trabalhista, para atender a Biblioteca deste Tribunal, no período de 12 meses. Empresa: EDITORA FORUM LTDA., no valor total anual de R\$ 15.373,00. Reconhecimento: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias e Ordenadora de Despesa Substituta do TRT-14ª Região. legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 0001760-52.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa exclusiva nos serviços de fornecimento de água e esgoto, a SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, para atender o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC durante o exercício de 2013, no valor estimativo anual de R\$ 28.104,00. Reconhecimento: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região. Amparo legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 0001782-13.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional (DOU), em decorrência de sua exclusividade dos serviços, para atender as unidades deste Tribunal durante o exercício de 2013, no valor estimativo anual de R\$ 53.856,00. Reconhecimento: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região. Amparo legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2012

Processo nº 0001616-78.2012.5.14.0000.

O TRT-14ª Região, torna pública, a homologação da presente licitação, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho de tonner. Sagrando-se vencedoras as empresas: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA., lote I, R\$ 410,00; JORADI COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., lote II, R\$ 179,99 e D.J. DE ÁGNELO-EPP, lote III, R\$ 245,00. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, em conformidade com a ata da sessão, fls. 266/274.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2013.  
ROMÁRIO NUNES THADDEU  
Diretor-Geral

#### 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo de compra nº 389/2012. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual montagem e acabamento de estantes em módulos de divisórias mogno e junfiação. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 25/1/2013; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/1/2013, às 14h00, ambos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3232-8519, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas, 14 de janeiro de 2013.  
MÔNICA LOPES LATERZA  
Pregoeira

#### AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 091/12, referente ao Processo de Compra nº 0224/2012 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Promoshirt Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário Ltda., CNPJ 12.967.475/0001-30, para eventual fornecimento de cintas de elástico, destinadas ao estoque do Almoxarifado deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, ao Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª Região, órgão participante. Data de assinatura: 26/12/2012. Vigência: 1 ano. Valor Total: R\$ 61.734,40. Detalhamento do objeto, quantitativos e valores unitários podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008->.

Ata nº 092/12, referente ao Processo de Compra nº 0195/2012 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Tecnol2000 Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 21.306.287/0001-52, para eventual fornecimento de longarinas de três lugares, produzidas em chapas de aço, destinadas às Unidades deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, ao Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª Região, órgão participante. Data de assinatura: 21/12/2012. Vigência: 1 ano. Valor Total: R\$ 3.092.999,00. Detalhamento do objeto, quantitativos e valores unitários podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008->.

Ata nº 093/12, referente ao Processo de Compra nº 339/2012 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Mobicamp Comércio de Materiais para Sinalização e Mobiliários Urbanos Ltda - EPP, CNPJ 13.490.775/0001-34, para eventual fornecimento de placas, letreiros e outros, incluindo os serviços de instalação e adequação, destinados a este E. Tribunal. Data de assinatura: 28/12/2012. Vigência: 1 ano. Valor total: R\$ 834.999,90. Detalhamento do objeto, quantitativos e valores unitários podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008->.

Ata nº 094/12, referente ao Processo de Compra nº 0287/2012 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda, CNPJ 67.405.936/0001-73, para eventual fornecimento de veículos tipo sedan, destinados a compor a frota de veículos oficiais de representação deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, órgão participante. Data de assinatura: 24/12/2012. Vigência: 1 ano. Valor total: R\$ 575.000,00. Detalhamento do objeto, quantitativos e valores unitários podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008->.

Campinas, 14 de janeiro de 2013.  
EVANDRO LUIZ MICHELON  
Diretor-Geral

#### 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº TRT/18ª PA nº 1539/2012. CONTRATO: DLC-SEC 003/2013. CONTRATADA: BRASICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. OBJETO: Serviço especializado que utilizem tecnologia da informação na administração e controle (autogestão) da frota de veículos, destinados a manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral. PREÇO: percentual de 1,5% referente a taxa de administração incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: P.E. nº 065/2012; Leis nº 10.520/02, 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 3.555/00, 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Elementos da Despesa 3390.30 e 3390.39. Nota de Empenho: a ser acostada, posteriormente, aos autos. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2013.

Processo nº TRT/18ª PA nº 1613/2012. CONTRATO: DLC-SEC 004/2013. CONTRATADA: JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADEIRAS E MÓVEIS LTDA. OBJETO: Serviço de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras e poltronas. PREÇO: Conforme cláusula sexta do contrato. VIGÊNCIA: 10/01/2013 a 31/12/2013. FUNDAMENTO LEGAL: P.E. 079/12 Leis nº 10.520/02, 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 3.555/00; 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Elementos da Despesa 3390.30 e 3390.39. Nota de Empenho: a ser acostada, posteriormente, aos autos. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2013.

Processo nº TRT/18ª PA nº 1532/2012. CONTRATO: CLC-SEC 005/2013. CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. OBJETO: Fornecimento continuado de gás liquefeito de petróleo para botijões de 13kg e 45kg para o Tribunal em Goiânia e Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 40,78 para botijões de 13kg e R\$ 149,99 para botijões de 45kg. VIGÊNCIA: 11/01/2013 a 31/12/2013. FUNDAMENTO LEGAL: P.E. 057/12, Leis nº 10.520/02, 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 3.555/00; 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052. Elementos da Despesa 3390.30. Nota de Empenho Estimativo: 2013NE000028. DATA DE ASSINATURA: 11/01/2013.

Processo nº TRT/18ª PA nº 1605/2012. CONTRATO: CLC-SEC 006/2013. CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. OBJETO: Fornecimento de água mineral potável, em garrafas de 20 litros. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,28. VIGÊNCIA: 11/01/2013 a 31/12/2013. FUNDAMENTO LEGAL: P.E. 055/12, Leis nº 10.520/02, 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 3.555/00; 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052. Elementos da Despesa 3390.30. Nota de Empenho Estimativo: 2013NE000021. DATA DE ASSINATURA: 11/01/2013.

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2012, PA nº 0380/2012, para registrar os preços para eventual aquisição ordinária de capa plástica para processos. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e preço unitário:  
PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. CNPJ: 07.509.950/0001-95. 1- Capa plástica para processo judicial e administrativo, plástico em sarja 0,20 em toda a capa exceto visores, plástico 0,20 nos visores frontal e lateral, dimensões: largura 500mm, altura 350mm, bolsa frontal 235mm de largura e 300mm de altura, bolsa dorsal 30mm de largura e 130mm de altura, bolsas internas com 155mm, acondicionadas em caixa c/ 300 unid, subdivididas de 10 em 10 unid; 15.000unid; R\$ 1,48.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE  
Diretor-Geral

#### 21ª REGIÃO

#### EDITAL Nº 13, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, em atendimento ao trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0006320-27.2011.4.05.8400, que teve andamento na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a inclusão do candidato Rodolfo Hugo Alves Carvalho, inscrição nº 10028610, no resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e no resultado final no concurso para o cargo 12 - Analista Judiciário - área: Administrativa, divulgados pelos subitens 1.7 e 2.12.1 do Edital nº 7 - TRT 21ª Região, de 24 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, conforme a seguir especificado.

(...)  
1 Relação final dos candidatos qualificados como portadores de deficiência, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10026781, Adriana Schlegel Gaetani / 10004081, Elisângela Reginaldo Ferreira Bezerra / 10023024, Emerson Leonidas Fernandes Braga / 10003663, Joao Maria Machado Pereira / 10002704, Juliana Macedo de Almeida / 10016306, Kilder Gomes da Silva / 10009153, Lidiana Moura da Silva / 10018107, Magda Fernanda Xavier da Silva / 10024938, Maria das Mercedes Vasconcelos / 10008246, Mucio Tavares dos Santos Filho / 10023424, Natali Lourenco de Almeida / 10024455, Nubia Marques de Azevedo Filha / 10028610, Rodolfo Hugo Alves Carvalho / 10029451, Ticiane Medeiros Pinheiro / 10034377, Wallace Gonze Fogaça.

(...)  
1.7 TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA

(...)  
2 Resultado das provas do concurso, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final no concurso.

(...)  
2.12 TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA: ADMINISTRATIVA

(...)  
2.12.1 Resultado final dos candidatos qualificados como portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final no concurso.

10026781, Adriana Schlegel Gaetani, 62,00, 2 / 10004081, Elisângela Reginaldo Ferreira Bezerra, 53,00, 6 / 10023024, Emerson Leonidas Fernandes Braga, 65,00, 1 / 10003663, Joao Maria Machado Pereira, 58,00, 4 / 10002704, Juliana Macedo de Almeida, 51,00, 8 / 10016306, Kilder Gomes da Silva, 50,00, 10 / 10009153, Lidiana Moura da Silva, 50,00, 11 / 10018107, Magda Fernanda Xavier da Silva, 53,00, 7 / 10024938, Maria das Mercedes Vasconcelos, 56,00, 5 / 10008246, Mucio Tavares dos Santos Filho, 50,00, 9 / 10023424, Natali Lourenco de Almeida, 41,00, 14 / 10024455, Nubia Marques de Azevedo Filha, 49,00, 12 / 10028610, Rodolfo Hugo Alves Carvalho, 38,00, 15 / 10029451, Ticiane Medeiros Pinheiro, 41,00, 13 / 10034377, Wallace Gonze Fogaça, 61,00, 3.

Des. RONALDO MEDEIROS DE SOUZA

#### 23ª REGIÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc 005.595/12.Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato 10/11. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 02/01/2013. Fundamento Legal: art. 57 inciso II, da Lei n. 8.666/93. DotOrc PT 02.061.0571.4256.0001 com Nota de Empenho a ser posteriormente emitida. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Ribeiro dos Santos e Cia Ltda Me. Assinatura 28/12/12. Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Werton Ribeiro dos Santos/Contratada.

#### 24ª REGIÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2013 - UASG 080026

Processo nº 5358/2012. Objeto: - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos. Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 15/01/2013 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos S/n. Jardim Veraneio (parque Dos Poderes) - CAMPO GRANDE-MS. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2013 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/01/2013 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO  
Pregoeiro

(SIDEC - 14/01/2013) 080026-00001-2013NE000028

#### DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. TRT nº 3827/2012. Contrato nº 52/2012. Contratante: TRT/ 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Móveis Dickel Ltda. ME, CNPJ 75.144.816/0001-98. Objeto: aquisição de móveis sob medida, com o fornecimento de todos. Vigência: a partir de sua assinatura até o término do prazo final de garantia dos móveis. Valor: R\$ 153.100,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2012. PTRES 000810, ND 4.4.90.52, 2012NE001010 e 2012NE001013. Data assinatura: 18.12.2012. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Cyrineo Dickel.

Proc. TRT nº 4251/2012. Contrato nº 57/2012. Contratante: TRT/ 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: MCOM Tecnologia Ltda. ME, CNPJ 03.471.215/0001-89. Objeto: aquisição de equipamentos de informática-switch gerenciável de 24 portas. Vigência: a partir de sua assinatura até o término do prazo de garantia do equipamento. Valor: R\$24.995,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2012. PTRES 000810, ND4.4.90.52.35, 2012NE001083. Data assinatura: 26.12.2012.Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Márcio Eleno Dresch.